LEI MUNICIPAL Nº 3.730, DE 25/01/2013

Autoriza o Município a receber por doação, a título gratuito, veículos da empresa Samarco Mineração S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Sem prejuízo de outros benefícios decorrentes de outras tratativas, fica o Poder Executivo autorizado a receber da empresa Samarco Mineração S.A., CNPJ nº 16.628.281/0001-61, em favor do Município, por doação e a título gratuito, dois veículos automotores e um compactador, conforme relacionado a seguir:

~~I - 1 (um) caminhão Volkswagen 17.190, 0km, modelo/fabricação 2012/2012, equipado com chassis para montagem de coletor compactador de lixo, com modificação na suspensão (mola curta), freios e embreagem, sistema elétrico, acabamento interno, tomada de força etc., no valor de R$ 170.000,00;~~

I – 1 (um) caminhão Volkswagen 17.190, 0 km, modelo/fabricação 2013/2013, equipado com chassis para montagem de coletor compactador de lixo, com modificação na suspensão (mola curta), freios e embreagem, sistema elétrico, acabamento interno, tomada de força etc., no valor de R$ 170.000,00. (Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.762 de 05.07.2013).

II - 1 (um) compactador Megalix 15.000 com pintura, no valor aproximado de R$ 84.500,00;

~~III - 1 (um) veículo automotor 1.0 ou 1.6, 4 (quatro) portas, com limpador e desembaçador traseiros, protetor de cárter, ano de fabricação 2012/2013, cor branca, capacidade para motorista e mais 4 (quatro) passageiros, no valor aproximado de R$ 25.000,00.~~

III – 1 (um) veiculo automotor 1.0 ou 1.6, 4 (quatro) portas, com capacidade para motorista e 4 (quatro) passageiros, ano de fabricação no mínimo 2012/2013, no valor aproximado de R$ 25.000,00. (Alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.743 de 17.04.2013).

Art. 2º Os bens descritos nesta Lei terão destinação de caráter institucional ou Social, conforme termo de doação anexo.

Art. 2º-A. Caso haja alteração nos valores dos veículos quando de sua aquisição, fica o Município autorizado a receber, em doação, eventual saldo apurado na compra, o qual será depositado em espécie em conta bancária municipal. (Inciso acrescentado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3.762 de 05.07.2013).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 25 de janeiro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento

e Desenvolvimento Econômico

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.229 aprovado em 23/01/2013
-Publicada em: 25/01/201
- Alterada pela Lei Municipal nº 3.743, de 17.04.2013
- Alterada pela Lei Municipal nº 3.762, de 05.07.2013